

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Gabinete da Secretaria



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 4/2024
NUP 9.348172/2024

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Requisitante:	Gabinete	GAB	
1.2. Responsável pela demanda:	Andressa Lana Scheidt		
1.3. E-mail:	semges@boavista.rr.gov.br	Telefone:	3198-9316
1.4. Natureza do objeto:	<input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia <input type="checkbox"/> Obra		
1.5. Objeto:	Pagamento de taxa de inscrição para a participação de 03 (três) Conselheiros Tutelares no 13º CONGRESSUL – CONGRESSO SUL BRASILEIRO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL, que acontecerá entre os dias 12 a 15 de agosto de 2024 em Foz do Iguaçu – PR.		
1.6. Forma de contratação sugerida:	Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14133/2021.		
1.7. Data pretendida para a formalização do Contrato Administrativo:	10/08/2024		
1.8. Encaminhamento:	Assessoria Processos de Compras		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como órgão permanente, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, e tem por objetivo integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais, além de desenvolver uma ação contínua e ininterrupta, sua ação não deve sofrer solução de descontinuidade, sob qualquer pretexto, havendo apenas a renovação periódica de seus membros eleitos para o mandato de 4 anos.

Sendo os Conselhos tutelares encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é também um órgão da sociedade que dividirá com o Estado e a família a responsabilidade da execução da política de atendimento social da criança e do adolescente.

Desse modo, para que o Conselho Tutelar possa bem e fielmente desempenhar suas relevantes atribuições, é fundamental que todos os seus integrantes atuem em concordância, vale ressaltar que a formação continuada para conselheiros tutelares está prevista no Art. 134 do ECA e na Resolução nº 170 do CONANDA em seu art. 4º e parágrafo 1º, alíneas b e C, que discorre sobre a formação continuada para os membros do conselho tutelar, bem como o custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário o deslocamento para

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRESSA LANA SCHEIDT EM 26/07/2024 12:01:22

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7511E7FF3



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Gabinete da Secretaria



outro município.

Para tanto, a capacitação dos referidos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei, bem como conhecer a "rede de proteção à criança e ao adolescente" local.

Sendo assim, a participação dos Conselheiros Tutelares no **13º CONGRESSUL** evento destinado, é justificável e vem de encontro aos anseios da Gestão em proporcionar aos conselheiros tutelares condições de compreender as suas funções e assim serem efetivadas todas as suas competências legais, em todas as suas áreas de atuação, buscando e alcançando intervenções que consigam, de forma exitosa, garantir e restaurar os direitos fundamentais de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, justifica-se a motivação para a capacitação uma vez que não resta dúvida que a mesma vem ao encontro dos interesses da Municipalidade, o que aliado ao fato do **13º CONGRESSUL**, é um dos maiores eventos de formação continuada e capacitação para os conselheiros titulares e rede de proteção do Brasil.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

3.1 Para atender a demanda estima-se o consumo, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSEV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20656	Curso/capacitação	Pessoa	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando a Resolução do CONANDA, que prevê a necessidade de formação continuada para os membros do conselho tutelar, bem como o custeio de despesas inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte quando necessário o deslocamento para outro município, e ainda, por haver três territórios no Município de Boa Vista, sendo escolhido 01 (um) representante de cada território para a participação do referido congresso, conforme lista a seguir:

ORD	NOME COMPLETO	TERRITÓRIO	CPF	MATRÍCULA
01	MICHELSON MARQUES DA CRUZ	I	742.972.362-49	850384
02	KALLEB SOUSA RIBEIRO	II	942.641.552-15	865511
03	EURISSON MARINHO RODRIGUES	III	795.522.002-10	962624

4. LOCAIS ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 12 a 15 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRESSA LANA SCHEIDT EM 26/07/2024 12:01:22

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7511E7FF3



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Gabinete da Secretária



5. SOLICITAÇÕES FINAIS:

6.1 Solicitamos o encaminhamento do presente DFD para análise de conformidade prévia da Assessoria de Processos de Compras e, se for o caso, o posterior envio ao Gabinete para autorização da abertura do processo de compras e respectiva continuidade da presente demanda.

Boa Vista, 26 de julho de 2024.

ANDRESSA LANA SCHEIDT
Assessora de Gabinete
SEMGES



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRESSA LANA SCHEIDT EM 26/07/2024 12:01:22

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7511E7FF3

